PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.264/2004

"AUTORIZA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Esta Lei visa proceder indenização mediante dação em pagamento.

Art. 2º - Fica o Município de Abaeté autorizado a dar em pagamento a área de 6.850 metros quadrados no roteamento denominado Renato Azeredo, que faz parte integrante do imóvel constituído pela matrícula nº 15.463, fls. 144, livro 2BA, conforme planta, em indenização de benfeitorias e plantações realizados por Itamar Silva.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos trinta dias do mês de dezembro de e dois mil e quatro (30/12/2004).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté